

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade e Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito do(a) Secretaria da Fazenda Pública, extraído dos Autos 2854-18.2012 de Ação de Execução Fiscal, em que fazem partes Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada MADACO INDUSTRIA DE MODEIS LTDA

sendo que, após as formalidades legais, diligenciei à Rua Estrada Campina Saguaral nº 3301, e aí sendo, às

14h30min, procedi à **PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns):
Uma prensa pneumática para montagem de armissão de origem italiana, marca SAT, cor verde

Em seguida, depusitei o(s) referido(s) bem(ns) em mãos e poder do(a) representante legal da executada, Sr. por Marcu Mendes, que aceitou o encargo de fiel depositário(a), comprometendo-se a não abrir mão do mesmo, a não ser por ordem e determinação do MM. Juiz de Direito do Feito, sob as penas da Lei. E para constar, lavrei o presente Auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo(a) fiel depositário(a).

ADEMAR SOARES DE MEDEIROS
Oficial de Justiça

Distribuído sob Nº 76/2015 a fls. Livro-21 do livro próprio do
Cartório Executório Público
São José dos Pinhais, 06/07/2015
Luiz Ernani Setim - Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ85C KB5FZ 2MA6G M3MQB